EDITAL Nº 114/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção, higienização, limpeza e assepsia de bebedouros de água dos prédios públicos de Louveira.

PROCESSO Nº 2026/000413

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote
MODO DE DISPUTA: Aberto

Deverão ser observadas as datas e horários para os seguintes procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Até às 08:50 horas do dia 15 de dezembro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS
A partir das 09:00 horas do dia 15 de dezembro de 2026.

LOCAL: Endereço eletrônico: www.bbmnet.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Louveira, torna público que se acha aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal 3.074/26, Decretos Municipais nº 6.695/25 e nº 6.944/26, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal da Prefeitura Municipal de Louveira, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (**www.bbmnet.com.br**).

1.5. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Código de Autenticação 3E14-DE1B

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar da licitação, observando inclusive, as disposições constantes no artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

2.2.1. Aquele que não atender as disposições do edital;

2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. º 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

@louveiraprefeitura Prefeitura de Louveira louveira.sp.gov.br • R. Catharina Calssavara Caldana, 451 Leitão, Louveira - SP, 13293-272

Código de Autenticação 3E14-DE1B

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9. A Administração, antes da formalização contratual ou instrumento equivalente, verificará eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de impedimento, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
2.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
2.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.2. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, até o horário fixado no Edital para inscrição e cadastramento.

3.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, acesso “credenciamento - licitantes (fornecedores)”.

3.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.

3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

Código de Autenticação 3E14-DE1B

4. DO ACESSO AO SISTEMA

4.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnet.com.br.

4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "BBMNET Licitações".

4.4. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias e nem à Prefeitura Municipal de Louveira a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá informar:

5.1.1. Valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, de acordo com as especificações dos anexos deste Edital.

5.1.2. No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto da presente licitação.

5.2. É obrigatória a cotação de todos os itens que integram o lote único.

5.3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da última proposta ofertada pela licitante.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnet.com.br, opção "Entrar" opção "Sala de Disputa - efetuar login".

Código de Autenticação 3E14-DE1B

6.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

6.3. A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
6.3.1. Poderá ser desclassificada a proposta da licitante que estiver em desacordo com as exigências do edital.

6.4. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada.

6.5. As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

6.7. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.8. Os lances ofertados serão no preço total do lote, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as restantes.

6.9. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes, salvo após o encerramento da etapa de lances.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automática e sucessivamente pelo sistema quando houver qualquer lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, serão observados os seguintes procedimentos:
6.13.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
6.13.1.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para,

Código de Autenticação 3E14-DE1B

no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

6.13.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se enquadrem no limite estabelecido pela Lei, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no item acima, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.13.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

6.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.14.1. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, via sistema BBMNET, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.15. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.16. A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante nos autos.

6.17. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro.

6.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, a plataforma de pregão eletrônico BBMNET abrirá o prazo de 10 minutos para manifestação de recursos referente ao julgamento da proposta. Embora alguma empresa possa nesse momento manifestar o interesse, a fase de recursos se dará no momento oportuno, após a definição do vencedor. Em seguida o pregoeiro passará para a etapa de habilitação da licitante proponente.

6.19. Os Documentos de Habilitação e a Proposta Final Ajustada deverão estar inseridos exclusivamente na plataforma de pregão eletrônico BBMNET, em até **30 minutos**, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro.

6.19.1. O não envio dos Documentos de Habilitação ou da Proposta Final Ajustada dentro do prazo estipulado, sem prévio aviso no chat relatando alguma dificuldade, poderá ocasionar na inabilitação da licitante.

Código de Autenticação 3E14-DE1B

6.20. Eventuais dúvidas acerca da autenticidade dos Documentos de Habilitação apresentados poderão ser sanadas pelo Pregoeiro, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se for o caso, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou declaração que originalmente deveriam constar na plataforma da BBMNET.

6.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

6.22. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

6.23. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.24. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.25. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.26. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnet.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, todos os documentos elencados a seguir deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico BBMNET na fase de habilitação para que o pregoeiro possa fazer o download:

7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. Relativos à licitante:

7.1.1.1. Instrumento constitutivo da empresa, em vigor e registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.2. Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo registrado em cartório acompanhado de prova de diretoria em exercício.

7.1.1.3. Tratando-se de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Código de Autenticação 3E14-DE1B

7.1.2. Relativos ao representante:

7.1.2.1. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), no instrumento constitutivo da empresa apresentado deverão estar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.1.2.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

7.1.3. Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO - DECLARAÇÕES.

7.1.4. Tratando-se de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada:

7.1.4.1. Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06.

7.1.4.2. Comprovante expedido pela Junta Comercial ou documento equivalente que demonstre o enquadramento na condição de beneficiária dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações ou equiparada, nos termos da legislação vigente.

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.2.3. Certidão de regularidade de débitos mobiliário com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

7.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.5. Certidão de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional.

7.2.6. Certidão de regularidade com débitos trabalhistas (CNDT).

7.2.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo se valer do modelo ANEXO - DECLARAÇÕES.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.4. Qualificação Técnica

7.4.1. A empresa deverá comprovar, por meio de um ou mais atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, devendo com provar a quantidade de 50% dos itens do objeto da licitação.

7.4.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Código de Autenticação 3E14-DE1B

8.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua inserção na plataforma.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenha alguma restrição.

8.4. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal ou trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (adjudicado), para regularização dos documentos.
8.4.1. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A qualificação técnica será analisada pela Secretaria competente a fim de conferir a compatibilidade da mesma com as descrições dos anexos deste edital.

9.2. Somente será aceita a qualificação técnica que for totalmente compatível com as descrições constantes nos anexos deste Edital.

9.3. Havendo rejeição da qualificação técnica, a licitante será desclassificada e, observada a ordem de classificação, serão convocadas as demais licitantes, com vistas à celebração da contratação.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Havendo manifestação prévia da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela licitante via Sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro.
10.1.1. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. Os interessados que manifestaram a intenção de interpor recurso deverão apresentar memoriais, podendo fazer exclusivamente através do ambiente do sistema eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente à manifestação da intenção de interpor recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Código de Autenticação 3E14-DE1B

10.3. A ausência de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora.

10.6. A adjudicação será feita por lote.

10.7. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

10.8. É facultado ao Prefeito Municipal, mediante prévia fundamentação, anular a sessão do pregão.

11. DA DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

11.1. No prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação, a licitante vencedora deverá enviar para o e-mail administracao@louveira.sp.gov.br a Declaração de Atualização Cadastral devidamente preenchida no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br, no Sistema Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP. A licitante que descumprir essa exigência estará sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.

12. DAS CONTRATAÇÕES

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preço, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

12.2. A adjudicatária deverá no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.

12.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar ou não assinar a Ata de Registro de Preço, poderão ser aplicadas sanções previstas neste Edital.

13. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

13.1. O prazo de validade do registro de preço será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de preço, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

13.2. O cancelamento do registro de preço ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 6.695/25.

14. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

Código de Autenticação 3E14-DE1B

14.1. Nos termos das Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pela Administração ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas nesta licitação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

14.2. Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

14.3. No caso da repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser aplicado a pedido do interessado, após análise e parecer do Município, conforme critérios definidos na Lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 6.695/2025.

15. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A detentora deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com todas as especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.

15.2. As ordens de serviço serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da detentora, inclusive correio eletrônico.

15.3. A gestão da ata deverá seguir as disposições constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA, respeitando, ainda, os preceitos estabelecidos pela Lei Federal 14.133/21 e pelo Decreto Municipal 6.695/2025.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

16.1. A detentora deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos das legislações vigentes;

16.2. A detentora deverá prestar, nas dependências onde estão os equipamentos, os serviços descritos no item 1 do ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA;

16.3. A detentora deverá permitir que o serviço executado seja supervisionado por técnicos e fiscais designados pelo contratante;

16.4. A detentora deverá reparar danos e/ou prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, estando o contratante autorizado a descontar créditos da detentora, correspondendo a importância necessária à cobertura das despesas dos danos ou prejuízos que eventualmente possam ocorrer;

16.5. A detentora deverá ser convocada e devidamente informada para emissão de ciência das condutas realizadas;

Código de Autenticação 3E14-DE1B

16.6. A detentora deverá se responsabilizar por eventuais omissões e erros técnicos praticados por seus prepostos e colaboradores envolvidos nos serviços, tomando as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato;

16.7. A detentora deverá fornecer todos os EPI (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários para segurança durante a execução do serviço;

16.8. A detentora deverá substituir a qualquer momento, funcionários que não estiverem se adequando às normas técnicas, administrativas e de segurança das unidades;

16.9. A detentora deverá arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários, despesas de alimentação, transporte e adicionais referentes a seus empregados, pois, estes não terão qualquer vínculo empregatício, direto ou indireto com o contratante;

16.10. A detentora deverá observar as normas internas, regimentos e protocolos do contratante;

16.11. A detentora deverá garantir a qualidade dos serviços contratados;

16.12. A detentora deverá apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

16.13. A detentora deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.14. A detentora deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

16.15. A detentora deverá realizar a manutenção preventiva trimestral dos equipamentos cumprindo no mínimo:
16.15.1. Substituir os filtros e refis filtrantes;
16.15.2. Substituir as mangueiras de interligação;
16.15.3. Desmontar as torneiras e bicos para limpeza;
16.15.4. Lavar o bebedouro com água sob pressão;
16.15.5. Efetuar a lubrificação e verificação da necessidade de troca de peças, tais como placas, compressores, protetores térmicos, mangueiras, termostatos e torneiras;
16.15.6. Limpeza e esterilização completa do equipamento.

16.16. A detentora deverá realizar a manutenção corretiva dos equipamentos, conforme demanda e necessidade, reparando todo e qualquer problema ou defeito identificado no equipamento. Os serviços serão precedidos de orçamento, que será realizado através de

Código de Autenticação 3E14-DE1B

vistoria presencial no local em que o equipamento está instalado, em horário a ser agendado com o responsável da secretaria requisitante:

16.17. A necessidade de manutenção corretiva poderá ser identificada durante a manutenção preventiva pela Detentora ou por meio de solicitação do contratante mediante chamado técnico. Em qualquer caso, cabe ao contratante autorizar ou não a realização do serviço;

16.18. Quando a necessidade de manutenção corretiva for identificada durante a manutenção preventiva, o contratante não arcará com o ônus do serviço corretivo a ser realizado, exceto quanto ao fornecimento de peças necessárias ao pleno funcionamento que não estão descritas no item acima;

16.19. A Detentora deverá informar sobre a necessidade de troca das peças, de imediato, ao fiscal do contrato, informando, item por item, a completa identificação e quantitativo necessário;

16.20. O fiscal do contrato deverá avaliar e aprovar ou não a substituição das peças, considerando apenas as que forem estritamente necessárias para garantir o pleno funcionamento do equipamento;

16.21. Após aprovação do fiscal do contrato, a Detentora deverá formalizar o pedido de compra, apresentando orçamento parcial ou total que reflita o preço de mercado, ficando ao contratante a responsabilidade de análise e aceite.

16.22. Todas as peças substituídas durante a manutenção preventiva ou corretiva deverão ser entregues ao representante da secretaria requisitante, logo após a finalização do serviço.

16.23. A detentora obriga-se a realizar o serviço de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições do ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.

16.24. Informar no ato do recebimento do (s) pedido (s) de compras os meios de comunicação disponíveis (telefone e e-mail) com os respectivos responsáveis pelos departamentos diretoria, comercial e financeiro.

16.25. Comunicar por escrito, via e-mail institucional de imediato ao contratante, a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do objeto, ficando desde já invalidadas quaisquer outras formas.

16.26. Executar as ações necessárias à consecução do objeto de acordo com o ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.

16.27. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os produtos em que se verificarem vícios ou incorreções, que não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos.

16.28. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo contratante.

16.29. Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao contratante e a terceiros.

16.30. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.31. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto pactuado e também às demais informações internas do contratante, a que a detentora tiver conhecimento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

17.2. Comunicar à detentora por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

17.3. Quando ainda forem constatadas falhas previamente comunicadas à detentora, o contratante deverá notificá -la, por escrito, para que apresente em, no máximo 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da notificação, a justificativa e a solução para o ocorrido, determinando ainda o prazo para realizar as ações corretivas.

17.4. Conferir e atestar a nota fiscal emitida pela detentora e encaminhar ao departamento responsável pelo pagamento.

17.5. Efetuar os pagamentos na forma e condições estabelecidas no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA. Prestar todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

18. DO CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.074/2026

18.1. A futura detentora deverá observar, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Municipal nº 3.074/2026 e do Decreto Municipal nº. 6944/2026, especialmente quanto a vedação de manutenção, na execução do objeto contratado, de empregados ou prepostos condenados, por decisão judicial transitada em julgado, pelos crimes abrangidos pela referida Lei, observados os prazos e as condições nela estabelecidos.

Código de Autenticação 3E14-DE1B

18.2. Previamente a celebração do contrato ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária deverá apresentar declaração, subscrita por seu representante legal ou por pessoa regularmente habilitada para representá-la, atestando o cumprimento das disposições legais mencionadas na cláusula anterior.

18.3. A declaração (ANEXO - DECLARAÇÕES) deverá ser renovada a cada prorrogação da vigência contratual, sem prejuízo do dever de comunicação imediata ao gestor ou ao fiscal do contrato de qualquer fato superveniente que possa resultar na incidência das vedações legais.

18.4. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a detentora as medidas administrativas e contratuais cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 6.695/2025 e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

19.1.1. A detentora deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - **NF-e** em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente e com o ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.

19.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora e o prazo para pagamento fluirá após a data da reapresentação válida.

19.3. Nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de não se dar remuneração da detentora no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

030 - 01 - 010114.0412200112.002.33903900
089 - 01 - 010201.2369100212.081.33903900
129 - 01 - 010304.0824400312.012.33903900
141 - 01 - 010304.0824400312.014.33903900
148 - 01 - 010304.0824400312.015.33903900
207 - 01 - 010501.1545100512.102.33903900
225 - 01 - 010601.2781200612.039.33903900
282 - 01 - 010801.1030100812.049.33903900
318 - 01 - 010801.1030400812.051.33903900
424 - 01 - 011001.0412201012.005.33903900
439 - 01 - 011101.1545201112.031.33903900
459 - 01 - 011201.0618101212.008.33903900
479 - 01 - 011301.1339201312.034.33903900
494 - 01 - 011401.1751201412.087.33903900

Código de Autenticação 3E14-DE1B

531 - 01 - 011501.1854101512.041.33903900
539 - 01 - 011501.1854101512.042.33903900
551 - 01 - 011501.1854101522.046.33903900

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 6.695/25 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas sanções, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

21.2. Os procedimentos relativos à apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

22.1. Até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** ou **impugnar** o Edital através da plataforma BBMNET.

22.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

23.3. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não obrigará a Administração a firmar contratos que dela poderão advir.

23.5. Os casos omissos do presente Pregão poderão ser solucionados pelo Pregoeiro durante a sessão.

23.6. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

Código de Autenticação 3E14-DE1B

23.7. Integram o presente Edital:
ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS
ANEXO II - DECLARAÇÕES
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06
ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

23.8. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

23.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Louveira/SP.

Louveira, 26 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS BELLUSSI
Secretário de Saúde

@louveiraprefeitura Prefeitura de Louveira louveira.sp.gov.br • R. Catharina Calssavara Caldana, 451 Leitão, Louveira - SP, 13293-272

Assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BELLUSSI, às 26/11/2026 15:01:49 Informando Senha de Autenticação
Código de Autenticação 3E14-DE1B

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS

EDITAL Nº 114/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção, higienização, limpeza e assepsia de bebedouros de água dos prédios públicos de Louveira.

LOTE ÚNICO			
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**
01	160	SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E ASSEPSIA DE BEBEDOURO DE ÁGUA. BEBEDOURO PURIFICADOR MODELO PFN 2000
02	08	SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E ASSEPSIA DE BEBEDOURO DE ÁGUA. BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA MARCA KNOX MODELO KF05/2T - COM 02 TORNEIRAS
03	08	SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E ASSEPSIA DE BEBEDOURO DE ÁGUA. BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO MARCA KARINA - MODELO K20 - POT 105V - FREQ 60HZ
04	04	SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E ASSEPSIA DE BEBEDOURO DE ÁGUA. BEBEDOURO DE COLUNA HCA, MARCA HIZA - ELÉTRICO, TENSÃO 220V - PARA GARRAFÃO - FREQ. 60HZ
05	28	SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E ASSEPSIA DE BEBEDOURO DE ÁGUA. PURIFICADOR DE ÁGUA MARCA IBBL - MODELO FR600 SPECIALE - TENSÃO 220V - FREQ HX 60 - POTÊNCIA 90
06	04	SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO BEBEDOURO ELETRÔNICO MARCA LENOXX - MODELO PBR805. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E ASSEPSIA DE BEBEDOURO DE ÁGUA. BEBEDOURO ELETRÔNICO MARCA LENOXX - MODELO PBR805
07	08	SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E ASSEPSIA DE BEBEDOURO DE ÁGUA. PURIFICADOR DE ÁGUA MARCA IBBL - MODELO FR600 EXCLUSIVE - TENSÃO 220V
08	08	SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E ASSEPSIA DE BEBEDOURO DE ÁGUA. BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA MARCA LIDER, MODELO CR100 - 100 LITROS, COM 02 TORNEIRAS
09	160	SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E ASSEPSIA DE BEBEDOURO DE ÁGUA. PURIFICADOR DE ÁGUA TOP LIFE PLATINUM / NEW CLASS / MODELO 24601 - TENSÃO 220V
10	08	SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E ASSEPSIA DE BEBEDOURO DE ÁGUA. BEBEDOURO DE COLUNA MARCA LIBELL, PARA GARRAFÃO, COM 2 TORNEIRAS, ELÉTRICO, TENSÃO 220V
11	24	SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E ASSEPSIA DE BEBEDOURO DE ÁGUA. PURIFICADOR DE ÁGUA MARCA IBBL - MODELO E-DUE - TENSÃO 220V - FREQ HX 60 - POTÊNCIA 63
12	84	SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E ASSEPSIA DE BEBEDOURO DE ÁGUA. PURIFICADOR DE ÁGUA MARCA LIBELL

13	08	SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E ASSEPSIA DE BEBEDOURO DE ÁGUA. PURIFICADOR DE ÁGUA MARCA IBBL PDF 300 - 2 TORNEIRAS
14	24	SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E ASSEPSIA DE BEBEDOURO DE ÁGUA. PURIFICADOR DE ÁGUA DE MESA ELECTROLUX
15	04	SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E ASSEPSIA DE BEBEDOURO DE ÁGUA. BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA MARCA KNOX MODELO KF05/2T - 100 LITROS, COM 03 TORNEIRAS
16	08	SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E ASSEPSIA DE BEBEDOURO DE ÁGUA. PURIFICADOR DE ÁGUA DE MESA LIBELL
17	08	SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E ASSEPSIA DE BEBEDOURO DE ÁGUA. BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO K30I KARINA - TENSÃO 220V
18	04	SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E ASSEPSIA DE BEBEDOURO DE ÁGUA. PURIFICADOR DE ÁGUA ELECTROLUX PE11X COM PAINEL TOUCH BIVOLT
19	04	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO BEBEDOURO DE ÁGUA ESMALTEC - MODELO EGC35B. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E ASSEPSIA DE BEBEDOURO DE ÁGUA. BEBEDOURO DE ÁGUA ESMALTEC GELADA E NATURAL COM COMPRESSOR EGC35B, 220V
20	04	SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E ASSEPSIA DE BEBEDOURO DE ÁGUA. BEBEDOURO PURIFICADOR REFRIGERATÓRIO TIPO PRESSÃO, COLUNA CONJUGADA, EM AÇO INOX, ADULTO E INFANTIL, TENSÃO 220V, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO ACIMA DE 3 LITROS, MARCA KARINA
21	04	SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO BEBEDOURO EM AÇO INOX - 02 TORNEIRAS, EM AÇO INOX - FRISBEL TENSÃO 220V. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E ASSEPSIA DE BEBEDOURO DE ÁGUA. BEBEDOURO EM AÇO INOX - 02 TORNEIRAS, EM AÇO INOX - FRISBEL - TENSÃO 220V
22	04	SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO BEBEDOURO DE COLUNA INOX PARA GARRAFÃO MODELO HCX - HIZA - TENSÃO 220V. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E ASSEPSIA DE BEBEDOURO DE ÁGUA. BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO MODELO HCX - HIZA - TENSÃO 220V
23	04	SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO BEBEDOURO PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO MODELO CPB34ASVNA - CONSUL - 220V. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E ASSEPSIA DE BEBEDOURO DE ÁGUA. PURIFICADOR DE ÁGUA MODELO CPB34ASVNA - CONSUL - TENSÃO 220V
24	16	SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E ASSEPSIA DE BEBEDOURO DE ÁGUA. BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA MARCA NARDIN - MODELO BIXBP100 - 100 LITROS COM 3 TORNEIRAS
25	16	SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E ASSEPSIA DE BEBEDOURO DE ÁGUA. BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA MARCA KNOX - MODELO KF 10 - 100 LITROS COM 3 TORNEIRAS
26	16	SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E ASSEPSIA DE BEBEDOURO DE ÁGUA. BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA MARCA KNOX - MODELO KX10-D - 100 LITROS COM 3 TORNEIRAS

27	04	SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E ASSEPSIA DE BEBEDOURO DE ÁGUA. PURIFICADOR DE ÁGUA MARCA LEAF - MODELO PURY
28	04	SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E ASSEPSIA DE BEBEDOURO DE ÁGUA. BEBEDOURO DE COLUNA BEGEL S.T.I.L.L.E
29	04	SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E ASSEPSIA DE BEBEDOURO DE ÁGUA. PURIFICADOR DE ÁGUA MARCA IBBL - MODELO FR600 - TENSÃO 220V

ANEXO II - DECLARAÇÕES

EDITAL Nº 114/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção, higienização, limpeza e assepsia de bebedouros de água dos prédios públicos de Louveira.

DADOS DA LICITANTE	
Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO	
Nome:	
Cargo:	CPF:
E-mail: (Favor preencher com endereço válido, uma vez que será enviada a Ata de Registro de Preços para assinatura digital)	

DECLARO, sob as penas da lei, que:

a) a empresa acima identificada atende plenamente as exigências e os requisitos de habilitação constantes no instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira.

b) a proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes no Edital deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira.

c) a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544/89.

e) a empresa acima identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

f) a empresa acima identificada declara para fins de habilitação e/ou contratação com a Prefeitura Municipal de Louveira, não possuir no seu quadro societário, seja na função de administrador, sócio gerente ou mero cotista sem poderes para administrar, funcionário detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federativo.

g) a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Referente ao cumprimento da Lei Municipal nº 3.074/2026

a) conhece e se compromete a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 3.074/2026 e de sua regulamentação, especialmente quanto a vedação de manutenção, na execução do objeto contratado, de empregados ou prepostos condenados, por decisão judicial transitada em julgado, pelos crimes abrangidos pela referida Lei, observados os prazos e as condições nela estabelecidos.

b) compromete-se a observar a referida vedação durante toda a execução contratual, inclusive em eventuais prorrogações da vigência.

c) compromete-se a comunicar imediatamente ao gestor ou ao fiscal do contrato qualquer fato superveniente que possa resultar na incidência das vedações previstas na legislação municipal em relação a empregado ou preposto alocado na execução do objeto contratado.

d) declara estar ciente da obrigação de apresentar e renovar a presente declaração nos momentos estabelecidos na regulamentação municipal.

e) declara estar ciente de que o descumprimento das obrigações previstas na Lei Municipal nº 3.074/2026 e em sua regulamentação, inclusive a apresentação de declaração falsa, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, nos termos da legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE:

@louveiraprefeitura Prefeitura de Louveira louveira.sp.gov.br • R. Catharina Calssavara Caldana, 451 Leitão, Louveira - SP, 13293-272

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06

EDITAL Nº 114/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção, higienização, limpeza e assepsia de bebedouros de água dos prédios públicos de Louveira.

DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

DECLARO, sob as penas da lei, que, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa acima identificada é microempresa, empresa de pequeno porte ou a elas equiparada, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira, bem como observa os limites para obtenção dos benefícios, conforme Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/21.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE:

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº 2026/XXXXXX

No dia ....., no Paço Municipal, o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, com sede situada na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, Bairro Leitão, Louveira, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.363.933/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ....., doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., ..., Bairro ....., Cidade de ....., Estado de ....., CEP ....., Telefone ....., por seu representante legal, ..., portador do CPF: ....., doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, vencedora e adjudicatária do Edital nº ..... de Pregão Eletrônico - Processo nº 2026/000413, resolvem firmar o presente instrumento, em conformidade com o ajustado a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de preços para contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção, higienização, limpeza e assepsia de bebedouros de água dos prédios públicos de Louveira, para fornecimento pela **DETENTORA** ao **CONTRATANTE**.

2. DOS PREÇOS

2.1. Pelo fornecimento do objeto da presente Ata, consideram-se registrados os seguintes preços:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO

2.2. Os preços a serem pagos à **DETENTORA** serão os vigentes na data da ordem de serviço, independentemente da data da entrega.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preço.

3. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

3.1. Nos termos das Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pela Administração ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas na licitação que precedeu esta contratação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

3.2. Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da

proposta, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

3.3. No caso da repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser aplicado a pedido da **DETENTORA**, após análise e parecer do **CONTRATANTE**, conforme critérios definidos no Decreto Federal nº 11.462/2023.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de validade do registro de preço será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

5. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A **DETENTORA** deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com todas as especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação.

5.2. As ordens de serviços serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **DETENTORA**, inclusive correio eletrônico.

5.3. A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela **DETENTORA** da ordem de serviço emitida pela divisão competente do **CONTRATANTE**.

5.4. A **DETENTORA** estará obrigada a atender a todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência da presente Ata de registro de preço.

5.4.1. Havendo mais de uma empresa registrada na Ata de registro de preço e, a primeira colocada não podendo atender à ordem de serviço do **CONTRATANTE**, este solicitará da segunda colocada, e assim por diante, até obtenção do item solicitado.

5.5. A **DETENTORA** responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

5.6. A **DETENTORA** deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de registro de preço.

5.7. A gestão da ata deverá seguir as disposições constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu essa contratação, respeitando, ainda, os preceitos estabelecidos pela Lei Federal 14.133/21 e pelo Decreto Municipal 6.695/2025.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. A **DETENTORA** deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos das legislações vigentes;

6.2. A **DETENTORA** deverá prestar, nas dependências onde estão os equipamentos, os serviços descritos no item 1 do ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu essa contratação;

6.3. A **DETENTORA** deverá permitir que o serviço executado seja supervisionado por técnicos e fiscais designados pelo **CONTRATANTE**;

6.4. A **DETENTORA** deverá reparar danos e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, estando o **CONTRATANTE** autorizado a descontar créditos da **DETENTORA**, correspondendo a importância necessária à cobertura das despesas dos danos ou prejuízos que eventualmente possam ocorrer;

6.5. A **DETENTORA** deverá ser convocada e devidamente informada para emissão de ciência das condutas realizadas;

6.6. A **DETENTORA** deverá se responsabilizar por eventuais omissões e erros técnicos praticados por seus prepostos e colaboradores envolvidos nos serviços, tomando as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato;

6.7. A **DETENTORA** deverá fornecer todos os EPI (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários para segurança durante a execução do serviço;

6.8. A **DETENTORA** deverá substituir a qualquer momento, funcionários que não estiverem se adequando às normas técnicas, administrativas e de segurança das unidades;

6.9. A **DETENTORA** deverá arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários, despesas de alimentação, transporte e adicionais referentes a seus empregados, pois, estes não terão qualquer vínculo empregatício, direto ou indireto com o **CONTRATANTE**;

6.10. A **DETENTORA** deverá observar as normas internas, regimentos e protocolos do **CONTRATANTE**;

6.11. A **DETENTORA** deverá garantir a qualidade dos serviços contratados;

6.12. A **DETENTORA** deverá apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

6.13. A **DETENTORA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu essa contratação;

6.14. A **DETENTORA** deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.15. A **DETENTORA** deverá realizar a manutenção preventiva trimestral dos equipamentos cumprindo no mínimo:
6.15.1. Substituir os filtros e refis filtrantes;
6.15.2. Substituir as mangueiras de interligação;
6.15.3. Desmontar as torneiras e bicos para limpeza;
6.15.4. Lavar o bebedouro com água sob pressão;
6.15.5. Efetuar a lubrificação e verificação da necessidade de troca de peças, tais como placas, compressores, protetores térmicos, mangueiras, termostatos e torneiras;
6.15.6. Limpeza e esterilização completa do equipamento.

6.16. A **DETENTORA** deverá realizar a manutenção corretiva dos equipamentos, conforme demanda e necessidade, reparando todo e qualquer problema ou defeito identificado no equipamento. Os serviços serão precedidos de orçamento, que será realizado através de vistoria presencial no local em que o equipamento está instalado, em horário a ser agendado com o responsável da secretaria requisitante:

6.17. A necessidade de manutenção corretiva poderá ser identificada durante a manutenção preventiva pela **DETENTORA** ou por meio de solicitação do **CONTRATANTE** mediante chamado técnico. Em qualquer caso, cabe ao **CONTRATANTE** autorizar ou não a realização do serviço;

6.18. Quando a necessidade de manutenção corretiva for identificada durante a manutenção preventiva, o **CONTRATANTE** não arcará com o ônus do serviço corretivo a ser realizado, exceto quanto ao fornecimento de peças necessárias ao pleno funcionamento que não estão descritas no item acima;

6.19. A **DETENTORA** deverá informar sobre a necessidade de troca das peças, de imediato, ao fiscal do contrato, informando, item por item, a completa identificação e quantitativo necessário;

6.20. O fiscal do contrato deverá avaliar e aprovar ou não a substituição das peças, considerando apenas as que forem estritamente necessárias para garantir o pleno funcionamento do equipamento;

6.21. Após aprovação do fiscal do contrato, a **DETENTORA** deverá formalizar o pedido de compra, apresentando orçamento parcial ou total que reflita o preço de mercado, ficando ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de análise e aceite.

6.22. Todas as peças substituídas durante a manutenção preventiva ou corretiva deverão ser entregues ao representante da secretaria requisitante, logo após a finalização do serviço.

6.23. A **DETENTORA** obriga-se a realizar o serviço de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições do ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu essa contratação.

6.24. Informar no ato do recebimento do (s) pedido (s) de compras os meios de comunicação disponíveis (telefone e e-mail) com os respectivos responsáveis pelos departamentos diretoria, comercial e financeiro.

6.25. Comunicar por escrito, via e-mail institucional de imediato ao **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do objeto, ficando desde já invalidadas quaisquer outras formas.

6.26. Executar as ações necessárias à consecução do objeto de acordo com o ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu essa contratação.

6.27. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, os produtos em que se verificarem vícios ou incorreções, que não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos.

6.28. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.

6.29. Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao **CONTRATANTE** e a terceiros.

6.30. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.31. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto pactuado e também às demais informações internas do **CONTRATANTE**, a que a **DETENTORA** tiver conhecimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.2. Comunicar à **DETENTORA** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.3. Quando ainda forem constatadas falhas previamente comunicadas à **DETENTORA**, o **CONTRATANTE** deverá notificá -la, por escrito, para que apresente em, no máximo 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da notificação, a justificativa e a solução para o ocorrido, determinando ainda o prazo para realizar as ações corretivas.

7.4. Conferir e atestar a nota fiscal emitida pela **DETENTORA** e encaminhar ao departamento responsável pelo pagamento.

7.5. Efetuar os pagamentos na forma e condições estabelecidas no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu essa contratação. Prestar todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

8. DO CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.074/2026

8.1. A **DETENTORA** obriga-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Municipal nº 3.074/2026 e do Decreto Municipal nº. 6944/2026, especialmente quanto a vedação de manutenção, na execução do objeto deste contrato, de empregados ou prepostos condenados, por decisão judicial transitada em julgado, pelos crimes abrangidos pela referida Lei, observados os prazos e as condições nela estabelecidos.

8.2. A **DETENTORA** deverá apresentar declaração de cumprimento das disposições da Lei Municipal nº 3.074/2026 previamente a celebração deste contrato (ANEXO - DECLARAÇÕES), subscrita por seu representante legal ou por pessoa regularmente habilitada para representá-la, bem como renová-la a cada prorrogação da vigência contratual.

8.3. A **DETENTORA** deverá comunicar imediatamente ao gestor ou ao fiscal do contrato qualquer fato superveniente que possa resultar na incidência das vedações previstas na Lei Municipal nº 3.074/2026 em relação a empregado ou preposto alocado na execução do objeto contratual.

8.4. A **DETENTORA** deverá adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das vedações legais durante toda a execução contratual, inclusive em eventuais prorrogações, observada a legislação aplicável.

8.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, inclusive a manutenção de empregado ou preposto em situação vedada pela legislação, a não apresentação ou renovação da declaração exigida ou a apresentação de declaração falsa, poderá caracterizar inexecução contratual, sujeitando a **DETENTORA** às sanções administrativas cabíveis e, conforme o caso, a extinção do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 6.695/2025 e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

9.1.1.A **DETENTORA** deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - **NF-e** em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente e com o ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu essa contratação.

9.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **DETENTORA** e o prazo para pagamento fluirá após a data de sua reapresentação válida.

9.3. Nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de não se dar remuneração da **DETENTORA** no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

030 - 01 - 010114.0412200112.002.33903900
089 - 01 - 010201.2369100212.081.33903900
129 - 01 - 010304.0824400312.012.33903900
141 - 01 - 010304.0824400312.014.33903900
148 - 01 - 010304.0824400312.015.33903900
207 - 01 - 010501.1545100512.102.33903900
225 - 01 - 010601.2781200612.039.33903900
282 - 01 - 010801.1030100812.049.33903900
318 - 01 - 010801.1030400812.051.33903900
424 - 01 - 011001.0412201012.005.33903900
439 - 01 - 011101.1545201112.031.33903900
459 - 01 - 011201.0618101212.008.33903900
479 - 01 - 011301.1339201312.034.33903900
494 - 01 - 011401.1751201412.087.33903900
531 - 01 - 011501.1854101512.041.33903900
539 - 01 - 011501.1854101512.042.33903900
551 - 01 - 011501.1854101522.046.33903900

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 6.695/25 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual/Ata, suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal e/ou declaração de inidoneidade, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Os procedimentos relativos à apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **CONTRATANTE** e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

12.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pelo **CONTRATANTE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:

12.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie.

12.1.2. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

12.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nos itens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

12.4. Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Fica ajustado, ainda, que se considera parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos:

13.1.1. Edital nº 000114/2026 de Pregão Eletrônico e Anexos.

13.1.2. A proposta apresentada pela **DETENTORA** e demais documentos.

13.2. Aplicam-se às omissões desta Ata as disposições da Lei Federal 14.133/21 e alterações e disposições regulamentares.

13.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Louveira/SP.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Louveira, ___ de _____ de 2026.

PARTES

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
DETENTORA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral".

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Louveira, de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE (GESTOR):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Pela DETENTORA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Abertura de registro de preços para contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção, higienização, limpeza e assepsia de bebedouros de água dos prédios públicos de Louveira.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de garantir condições adequadas de higiene e saúde pública, faz-se imprescindível a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção, higienização, limpeza e assepsia de bebedouros de água utilizados nos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Louveira.

Os bebedouros são equipamentos de uso coletivo, presentes em escolas, unidades de saúde, repartições administrativas e demais espaços públicos, sendo indispensáveis para o fornecimento de água potável à população e servidores. A ausência de manutenção periódica adequada pode ocasionar acúmulo de impurezas, contaminação por microrganismos e riscos à saúde dos usuários.

Assim, considerando a relevância em assegurar a qualidade da água ofertada nos bebedouros e em cumprimento às normas sanitárias vigentes, se faz necessário a contratação de empresa para a higienização, limpeza e assepsia de bebedouros de água dos prédios públicos do município de Louveira.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços a serem prestados incluem.

3.2. Manutenção Preventiva:

3.2.1. A manutenção preventiva consistirá no procedimento de ações técnicas indispensáveis à garantia de desempenho e durabilidade do equipamento e suas instalações. Efetuada de acordo com critérios estabelecidos pelo fabricante. Destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento do equipamento. Sendo todo o serviço de inspeção sistemática, ajustes, limpeza, higienização, conservação e eliminação de defeitos. Identifica situações de risco ou inconformidades com o desempenho técnico requerido, com o objetivo de evitar a ocorrência de defeitos, parada ou baixo rendimento dos bens.

3.2.2. Limpeza Externa: Higienização das superfícies externas dos bebedouros, incluindo o painel de controle, bicos, botões e outras áreas

Código de Autenticação 1C70-C6DC

expostas.

3.2.3. Limpeza Interna: Desmontagem e limpeza das partes internas dos bebedouros, como bandejas de coleta, reservatórios de água, filtros, tubulações e demais componentes.

3.2.4. Desinfecção: Aplicação de produtos desinfetantes adequados e seguros, seguindo as normas de segurança e regulamentações vigentes, para garantir a eliminação de bactérias, vírus e outros microrganismos.

3.2.5. Verificação Geral: Inspeção do estado geral dos bebedouros, incluindo a verificação de possíveis vazamentos, desgastes ou danos que possam comprometer o funcionamento adequado dos equipamentos.

3.2.6. Recomposição: Montagem das partes desmontadas e verificação do funcionamento correto dos bebedouros após a higienização.

3.2.7. Filtros: Troca dos filtros dos bebedouros por filtros compatíveis.

3.2.8. Relatório Técnico: Elaboração de um relatório detalhado sobre o processo de higienização realizado, incluindo as condições encontradas e as ações tomadas

3.2.9. Os procedimentos a serem realizados na manutenção preventiva visam o prolongamento da vida útil do equipamento e consistem em:

3.2.10. Inspeção geral: consiste na inspeção visual (verificação da integridade do equipamento), na regulação/calibração do sistema elétrico, eletrônico, ou sistemas específicos do equipamento de modo a garantir a funcionalidade do mesmo com qualidade padrão do equipamento. Manutenção física da carcaça do equipamento e de seus componentes internos, como placas de circuito impresso, folgas, desgastes das engrenagens e botões, amassados ou ferrugens na pintura e limpeza do equipamento (utilizando procedimentos, ferramentas e produtos de limpeza específicos conforme indicação dos fabricantes dos equipamentos);

3.2.11. Lubrificação geral;

3.2.12. Aferição e posterior calibração do equipamento

3.3. Manutenção Corretiva:

3.3.1. A manutenção corretiva consiste no reparo de todo e qualquer defeito elétrico, mecânico ou eletrônico dos equipamentos relacionados nestes Termo de Referência, deixando-os em perfeito estado de uso. Tem por objetivo o restabelecimento dos equipamentos e suas instalações às condições ideais de funcionamento. Visa eliminar defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, entre outros procedimentos que se

Código de Autenticação 1C70-C6DC

façam necessários para o correto desempenho do equipamento;

3.3.2. Entende-se por Manutenção Corretiva, todos os serviços e ações necessários ao restabelecimento das condições ideais de funcionamento do equipamento, independentemente do motivo que originou o defeito ou sua natureza. A Manutenção Corretiva incluirá toda Mão de Obra, ferramentas, materiais de consumo necessários à reparação do problema, sem custos extras à contratante;

3.3.3. Caso seja necessário a troca de peças danificadas ou impróprias para uso, a detentora deverá fornecer laudo técnico com o detalhamento da peça ou componente a ser adquirido pela contratante.

3.3.4. Sendo que a detentora fica obrigada na ocasião do recebimento da peça realizar a troca da peça e posterior entrega do equipamento em regular funcionamento;

3.3.5. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina, necessitará de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a desinstalação, a retirada, a remessa, o seguro, o transporte, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da detentora, sem ônus adicionais para a contratante.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A empresa deverá comprovar, por meio de um ou mais atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, devendo comprovar a quantidade de 50% dos itens do objeto da licitação.

4.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada mediante anuência de ambas as partes, conforme Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. Os serviços deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido de compra pela detentora.

6. DO LOCAL DOS SERVIÇOS

6.1. A detentora da ARP deverá realizar os serviços nos locais conforme estipulado no pedido de compras a ser encaminhado pelas secretarias

Código de Autenticação 1C70-C6DC

requisitantes.

6.2. Todos os locais serão dentro do limite territorial do município de Louveira.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Para a execução dos serviços de manutenção corretiva e manutenção preventiva, cabem as seguintes exigências técnicas:

7.1.1. O serviço, objeto desta contratação, deverá ser realizado no local indicado pela secretaria responsável;

7.1.2. As manutenções deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h, no local em que se encontrar os bebedouros e purificadores;

7.1.3. O prazo para início dos serviços será de no máximo de até 15 (quinze) dias corridos, após o envio da nota de empenho autorizando a execução.

7.2. Para a perfeita execução dos serviços, fica estabelecido que o fornecimento de equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços, é de responsabilidade da detentora, devendo, obrigatoriamente, a detentora incluir no preço do serviço os correspondentes custos;

7.3. A contratação se refere a realização de quatro manutenções. A detentora deverá em cada um destes ciclos e manutenção realizar a troca dos filtros de todos os equipamentos, utilizando sempre filtros originais e/ou compatíveis conforme a marca e o modelo de cada bebedouro.

7.4. Nos valores a serem estipulados para prestação dos serviços deverão estar inclusas todas as despesas necessárias, tais como: mão de obra, salários, materiais, equipamentos, aplicação completa de materiais, locomoção, transporte, uniformes, vestuários, todos os tributos e demais encargos sociais, fiscais e previdenciários incidentes, para a execução completa da locação objeto do presente contrato, não havendo qualquer solidariedade nessas despesas por parte do Fundo Municipal de Saúde;

7.5. A execução dos serviços deve contemplar todos os custos necessários, como transporte, ferramentas e equipamentos de segurança;

7.6. Todos os serviços devem estar em conformidade com as normas técnicas mais atualizadas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, bem como deve atentar-se às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

7.7. A detentora deverá responsabilizar-se por danos decorrentes dos trabalhos executados, respondendo também por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no

Código de Autenticação 1C70-C6DC

local de execução dos serviços, bem como a terceiros, quando praticados diretamente por seus empregados, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

7.8. Todos os filtros utilizados deverão ser novas e de primeira qualidade, garantindo durabilidade e eficiência no uso. Em casos de falhas ou defeitos resultantes de má execução ou uso de materiais inadequados, a detentora terá a obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os componentes afetados, sem qualquer custo adicional para a contratante;

7.9. A manutenção dos equipamentos deverá ocorrer de modo a não interromper as atividades dos respectivos setores da Prefeitura onde ocorrerão os serviços, em horários previamente acordados com as áreas competentes em cada localização;

7.10. Caberá à empresa detentora desfazer e refazer os serviços, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados que porventura apresentem defeitos ou erros de execução, detectados pelo Fiscal do Contrato e quando não aceitos pela CONTRATANTE;

7.11. A detentora deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

7.12. O recebimento do serviço estará condicionado à verificação de conformidade com as especificações estabelecidas no termo de referência. Os materiais a serem usados na realização dos serviços deverão ser novos, dentro da validade, se aplicável.

7.13. Os serviços deverão ser realizados mediante prévio agendamento.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas poderá sujeitar a empresa às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.2. A contratação deverá ser em **LOTE ÚNICO**, a fim de assegurar maior qualidade dos serviços a serem prestados pela futura contratada.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Os serviços serão realizados nas secretarias solicitantes, conforme os pedidos de compras encaminhados à empresa detentora da Ata de Registro de Preços (ARP).

9.2. Caberá a cada secretaria solicitante:

Código de Autenticação 1C70-C6DC

9.2.1. Realizar a conferência dos serviços realizados, verificando a conformidade com o pedido, bem como a integridade e a aceitabilidade dos serviços entregues;

9.2.2. Realizar a baixa das respectivas notas fiscais no sistema;

9.2.3. Recusar os serviços que apresentarem irregularidades, vícios ou não estiverem de acordo com as especificações solicitadas, informando imediatamente o gestor e o fiscal do contrato para que sejam adotadas as devidas providências.

9.2.4. As pessoas responsáveis pela conferência nas secretarias poderão, além de dar aceite, também recusar total ou parcialmente os serviços entregues, desde que devidamente justificado.

9.3. Gestão e Fiscalização da ARP

9.3.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. Marcos Eduardo Pedroso da Secretaria de Serviços Públicos.

9.3.2. A fiscalização será exercida pela Sra. Eliana Briano Melo da Secretaria de Saúde.

9.3.3. O gestor e o fiscal do contrato serão responsáveis exclusivamente pela execução formal da ARP, cabendo a eles o acompanhamento geral do cumprimento do objeto contratado e a adoção de providências quando comunicados sobre irregularidades.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- A modalidade e o número da Ata de Registro de Preços;
- Número da Ordem de Compras e número do empenho;
- Número do item e descrição do produto (nome comercial, lote e validade)
- Valor unitário (conforme pedido de compras), forma de apresentação e valor total;

10.2. A detentora receberá o valor previsto, de acordo com sua proposta, dos quais serão deduzidos os descontos previstos na legislação vigente.

10.3. O Município de Louveira reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver em perfeita condição / execução ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.4. O Município de Louveira poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela detentora.

10.5. Caso houver a rejeição por qualquer divergência, a detentora será notificada para correção, devendo ser representada num prazo máximo de

Código de Autenticação 1C70-C6DC

01 (um) mês, sendo o pagamento realizado no mês subsequente ao da representação.

10.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos do recebimento da nota fiscal pela secretaria.

11. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

11.1. A detentora deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos das legislações vigentes;

11.2. A detentora deverá prestar, nas dependências onde estão os equipamentos, os serviços descritos no item 1 deste TR;

11.3. A detentora deverá permitir que o serviço executado seja supervisionado por técnicos e fiscais designados pela CONTRATANTE;

11.4. A detentora deverá reparar danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, estando a CONTRATANTE autorizada a descontar créditos da detentora, correspondendo a importância necessária à cobertura das despesas dos danos ou prejuízos que eventualmente possam ocorrer;

11.5. A detentora deverá ser convocada e devidamente informada para emissão de ciência das condutas realizadas;

11.6. A detentora deverá se responsabilizar por eventuais omissões e erros técnicos praticados por seus prepostos e colaboradores envolvidos nos serviços, tomando as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato;

11.7. A detentora deverá fornecer todos os EPI (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários para segurança durante a execução do serviço;

11.8. A detentora deverá substituir a qualquer momento, funcionários que não estiverem se adequando às normas técnicas, administrativas e de segurança das unidades;

11.9. A detentora deverá arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários, despesas de alimentação, transporte e adicionais referentes a seus empregados, pois, estes não terão qualquer vínculo empregatício, direto ou indireto com a CONTRATANTE;

11.10. A detentora deverá observar as normas internas, regimentos e protocolos da CONTRATANTE;

11.11. A detentora deverá garantir a qualidade dos serviços contratados;

11.12. A detentora deverá apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

11.13. A detentora deverá manter, durante toda a execução do contrato,

Código de Autenticação 1C70-C6DC

compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.14. A detentora deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.15. A detentora deverá realizar a manutenção preventiva trimestral dos equipamentos cumprindo no mínimo:

11.15.1. Substituir os filtros e refis filtrantes;

11.15.2. Substituir as mangueiras de interligação;

11.15.3. Desmontar as torneiras e bicos para limpeza;

11.15.4. Lavar o bebedouro com água sob pressão;

11.15.5. Efetuar a lubrificação e verificação da necessidade de troca de peças, tais como placas, compressores, protetores térmicos, mangueiras, termostatos e torneiras;

11.15.6. Limpeza e esterilização completa do equipamento.

11.16. A detentora deverá realizar a manutenção corretiva dos equipamentos, conforme demanda e necessidade, reparando todo e qualquer problema ou defeito identificado no equipamento. Os serviços serão precedidos de orçamento, que será realizado através de vistoria presencial no local em que o equipamento está instalado, em horário a ser agendado com o responsável da secretaria requisitante:

11.17. A necessidade de manutenção corretiva poderá ser identificada durante a manutenção preventiva pela Detentora ou por meio de solicitação da Contratante mediante chamado técnico. Em qualquer caso, cabe à Contratante autorizar ou não a realização do serviço;

11.18. Quando a necessidade de manutenção corretiva for identificada durante a manutenção preventiva, a Contratante não arcará com o ônus do serviço corretivo a ser realizado, exceto quanto ao fornecimento de peças necessárias ao pleno funcionamento que não estão descritas no item acima;

11.19. A Detentora deverá informar sobre a necessidade de troca das peças, de imediato, ao fiscal do contrato, informando, item por item, a completa identificação e quantitativo necessário;

11.20. O fiscal do contrato deverá avaliar e aprovar ou não a substituição das peças, considerando apenas as que forem estritamente necessárias para garantir o pleno funcionamento do equipamento;

11.21. Após aprovação do fiscal do contrato, a Detentora deverá formalizar o pedido de compra, apresentando orçamento parcial ou total que reflita o preço de mercado, ficando à Contratante a responsabilidade de análise e aceite.

Código de Autenticação 1C70-C6DC

11.22. Todas as peças substituídas durante a manutenção preventiva ou corretiva deverão ser entregues ao representante da secretaria requisitante, logo após a finalização do serviço.

11.23. A detentora obriga-se a realizar o serviço de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições deste termo de referência.

11.24. Informar no ato do recebimento do (s) pedido (s) de compras os meios de comunicação disponíveis (telefone e e-mail) com os respectivos responsáveis pelos departamentos diretoria, comercial e financeiro.

11.25. Comunicar por escrito, via e-mail institucional de imediato à contratante, a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do objeto, ficando desde já invalidadas quaisquer outras formas.

11.26. Executar as ações necessárias à consecução do objeto de acordo com o Termo de Referência.

11.27. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os produtos em que se verificarem vícios ou incorreções, que não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos.

11.28. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Louveira.

11.29. Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

11.30. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.31. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto pactuado e também às demais informações internas da contratante, a que a detentora tiver conhecimento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Código de Autenticação 1C70-C6DC

12.2. Comunicar à detentora por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.3. Quando ainda forem constatadas falhas previamente comunicadas à empresa detentora, a contratante deverá notificá-la, por escrito, para que apresente em, no máximo 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da notificação, a justificativa e a solução para o ocorrido, determinando ainda o prazo para realizar as ações corretivas.

12.4. Conferir e atestar a nota fiscal emitida pela empresa detentora e encaminhar ao departamento responsável pelo pagamento.

12.5. Efetuar os pagamentos na forma e condições estabelecidas neste termo de referência. Prestar todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

Eliana Briano Melo
Secretaria de Saúde

Marcos Eduardo Pedroso
Secretaria de Serviços Públicos

Assinado eletronicamente por MARCOS EDUARDO PEDROSO, às 15/10/2026 11:18:09 Informando Senha de Autenticação
Assinado eletronicamente por ELIANA BRIANO MELO, às 16/10/2026 16:54:21 Informando Senha de Autenticação
Código de Autenticação 1C70-C6DC